



MITRA DIOCESANA DE CACHOEIRA DO SUL

Rua Moron, 1007 - Fone (0 xx 51) 3722-1875

Caixa Postal, 152 – CEP: 96508-031 - CGC 93 297 315/0001-23

Email: mitracachoeira@outlook.com.br - H. page: www.diocenet.com.br



ATO DECLARATÓRIO DA MITRA DIOCESANA DE CACHOEIRA DO SUL (Estatuto Jurídico)

O presente **ATO DECLARATÓRIO**, da Mitra Diocesana de Cachoeira do Sul possui o objetivo de apresentar a constituição da personalidade jurídica da entidade religiosa, Diocese de Cachoeira do Sul, a luz da Legislação Civil Brasileira, o Estatuto Jurídico da Igreja Católica, Decreto Federal n. 7.107 de 11 de fevereiro de 2010 e do Decreto Federal n 119A, de 7 de janeiro de 1880, legislação esta consonância com o **CÓDIGO DE DIREITO CANÔNICO**, que é o **Estatuto Jurídico da Igreja Católica Apostólica Romana**.

Dessa forma, o **ATO DECLARATÓRIO**, nada mais é, do que o reconhecimento da República Federativa do Brasil ao Código de Direito Canônico como o legítimo Estatuto Jurídico da Igreja Católica e ao reconhecimento da Igreja Católica como Instituição Eclesiástica dotada de personalidade jurídica.

DA CONSTITUIÇÃO E PERSONALIDADE JURÍDICA

A Diocese de Cachoeira do Sul, para efeitos legais e para fins de direito, civilmente denominada como **MITRA DIOCESANA DE CACHOEIRA DO SUL**, foi criada a 17 de julho de 1991, sendo desmembrada da Mitra Diocesana de Santa Maria, por sua Santidade, Papa João Paulo II, conforme Bula Pontifícia de Criação, devidamente traduzida e registrada no Cartório de Registros Públicos sob o n. 8.2916, em 10 de fevereiro de 2015, e Ata de Instalação da Diocese e Posse de seu primeiro Bispo Diocesano, documento devidamente registrado no Cartório de Registros Públicos sob o n. 1.588, em 23 de outubro de 2002.

A Mitra Diocesana de Cachoeira do Sul é, portanto, a personificação da Igreja Católica na Diocese de Cachoeira do Sul, tratando-se de pessoa jurídica de direito público externo, vinculada ao Estado Vaticano da Santa Sé, em Roma, Itália, com sede e domicílio na cidade de Cachoeira do Sul, rua Moron, n. 1007, bairro Centro, devidamente registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n. 93.297.315/0001-23.

A Mitra Diocesana de Cachoeira do Sul possui como Estatuto Social o Código de Direito Canônico – CDC – servindo o presente Ato Declaratório como seu **ATO CONSTITUTIVO** de acordo com a Lei Canônica e a Legislação Civil Brasileira, acima apresentada.

Portanto, conforme o Código de Direito Canônico, Cân. 369, a Diocese de Cachoeira do Sul é uma porção do povo de Deus, confiada ao pastoreio do Bispo para promover a evangelização, com a cooperação do presbitério, de modo especial pelo Conselho Presbiteral, Colégio de Consultores, como ainda pelo Conselho de Administração e Economia Diocesana – CAED. Sendo, assim, pessoa canonicamente constituída, dotada de conteúdo moral e natureza eclesial. É fato de direito público externo, aceito como tal e acolhido pelo sistema jurídico brasileiro.

DA SEDE, DOMICILIO e FORO

A Mitra Diocesana de Cachoeira do Sul possui sede e domicílio na rua Moron, n. 1007, CEP n. 96508-031, cidade de Cachoeira do Sul/RS.

O Foro competente para dirimir questões legais referentes à Diocese de Cachoeira do Sul é o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul/RS.

COMPETÊNCIA TERRITORIAL



MITRA DIOCESANA DE CACHOEIRA DO SUL

Rua Moron, 1007 - Fone (0 xx 51) 3722-1875

Caixa Postal, 152 – CEP: 96508-031 - CGC 93 297 315/0001-23

Email: mitracachoeira@outlook.com.br - H. page: www.diocesenet.com.br



Como abrangência territorial, a Diocese de Cachoeira do Sul tem sua circunscrição delimitada nos seguintes Municípios: Cachoeira do Sul, Caçapava do Sul, Santana da Boa Vista, Agudo, Paraíso do Sul, Novo Cabrais, Cerro Branco, Sobradinho, Segredo, Ibarama, Arroio do Tigre, Lagoa Bonita do Sul e Passa Sete. Pela criação de municípios novos, nos limites com outras dioceses, existe um certo fracionamento de territórios. A jurisdição da Diocese pode expandir-se ou mesmo gerar em seu seio novas personalidades jurídicas, por desmembramento ou subdivisão.

DA REPRESENTAÇÃO DA DIOCESE – DO BISPO DIOCESANO

O Bispo Titular da Diocese, no exercício de suas funções, é seu representante em juízo e fora dele, em todas as relações com terceiros, perante os quais assume compromissos e obrigações civis e patrimoniais, especialmente admitindo e demitindo pessoal auxiliar, firmando contratos, movimentando contas em estabelecimentos bancários e exercendo ainda a faculdade de delegar poderes, inclusive os da cláusula “*ad juditia*”.

O Bispo Titular da Diocese de Cachoeira do Sul é **V. Exma. Revma. DOM EDSON BATISTA DE MELLO** que exerce o governo e o pastoreio da circunscrição territorial a que pertence a Diocese até nova nomeação pelo Romano Pontífice para a Diocese de Cachoeira do Sul, sendo auxiliado pelo Clero e por administradores delegados, conforme Cân. 469 a 514 do Código de Direito Canônico.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Como estrutura administrativa, o Código de Direito Canônico estabelece que as Dioceses são assim estruturadas: **Matriz** - Mitra Diocesana ou Cúria Diocesana (Cân. 469); **Filiais** - Paróquias (Cân. 515, § 3º); **Extensões das Filiais** - Comunidades Católicas ou Capelas (Cân. 1226).

A Mitra de Cachoeira do Sul e suas Paróquias possuem, de acordo com o Código de Direito Canônico, personalidade jurídica “*ipso facto*”.

Segundo as normas do Direito Canônico, todas as Paróquias e outras entidades, criadas pela Diocese têm o seu CNPJ com número progressivo. São estas as Paróquias e Entidades pertencentes à Mitra Diocesana de Cachoeira do Sul:

Matriz – Mitra Diocesana de Cachoeira do Sul –	CNPJ 93.297.315/0001-23
Filiais – Paróquia Nossa Senhora da Conceição –	CNPJ 93.297.315/0002-04
Paróquia São José –	CNPJ 93.297.315/0010-14
Paróquia Santo Antônio –	CNPJ 93.297.315/0012-86
Paróquia Nossa Senhora da Penha –	CNPJ 93.297.315/0017-90
Paróquia Nossa Senhora da Assunção –	CNPJ 93.297.315/0003-95
Paróquia Nossa Senhora Sant’Ana –	CNPJ 93.297.315/0004-76
Paróquia Santo Antônio (Cerro Branco/RS) –	CNPJ 93.297.315/0015-29
Paróquia São Cláudio –	CNPJ 93.297.315/0009-80
Paróquia São Bonifácio –	CNPJ 93.297.315/0005-57
Paróquia São Marcos –	CNPJ 93.297.315/0011-03
Paróquia Nossa Senhora dos Navegantes –	CNPJ 93.297.315/0008-08
Paróquia São Paulo Apóstolo –	CNPJ 93.297.315/0007-19
Paróquia Sagrada Família –	CNPJ 93.297.315/0006-38
Cemitério das Irmandades –	CNPJ 93.297.315/0018-71
Seminário Menor –	CNPJ 93.297.315/0020-96
Seminário Maior –	CNPJ 93.297.315/0019-52



MITRA DIOCESANA DE CACHOEIRA DO SUL

Rua Moron, 1007 - Fone (0 xx 51) 3722-1875

Caixa Postal, 152 – CEP: 96508-031 - CGC 93 297 315/0001-23

Email: mitracachoeira@outlook.com.br - H. page: www.diocesenet.com.br



As Paróquias integrantes da Diocese têm seu cuidado pastoral confiando ao Pároco como seu pastor próprio, sob a autoridade do Bispo Diocesano (CDC Cânion 515). Sendo uma porção da Diocese, a Paróquia, mesmo possuindo personalidade jurídica, é representada civilmente, em todas as suas relações jurídicas, pela Mitra Diocesana de Cachoeira do Sul, salvo quando estiver representada por delegação específica.

A Diocese de Cachoeira do Sul possui em torno 320 (trezentas e vinte) Comunidades Católicas ou Capelas que são extensões das filiais, Paróquias. As Capelas não possuem personalidade jurídica estando sob o CNPJ de suas respectivas circunscrições territoriais ou Paróquias e, por isso são representadas civil e criminal pela Mitra Diocesana de Cachoeira do Sul, salvo quando estiver representada por delegação específica.

As Comunidades Católicas ou Capelas são administradas por um Conselho formando por Coordenador(es), Secretário(s) e Tesoureiro(s), devidamente empossados pela Assembléia da Comunidade Católica local, juntamente com o Pároco da Paróquia a qual fazem parte supervisionados pelo Conselho de Administração e Economia Paroquial (CAEP).

DAS IMUNIDADES CONSTITUCIONAIS

A Diocese de Cachoeira do Sul goza das imunidades constitucionais previstas nas alíneas “b” e “c” do inciso VI do Art. 150 da Constituição Federal de 1988 como sendo “Templo Religioso” e “entidade de assistência social”, incluindo, não só seu patrimônio, mas seus serviços e suas rendas bem como rendas provenientes de imóveis alugados a terceiros.

DO PATRIMÔNIO

O patrimônio da Mitra Diocesana de Cachoeira do Sul é constituído por bens imóveis, móveis, valores, direitos e rendas diversas, provenientes de doações várias e contribuições particulares e de rendas derivadas do próprio patrimônio, aplicadas em benefício da Diocese, de acordo com as determinações do Regimento do Conselho de Administração e Economia Diocesana (CAED).

DA ABERTURA E MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS

A Mitra Diocesana de Cachoeira do Sul é a titular de todas as contas bancárias da Diocese.

Os Párcos, devidamente autorizados pelo Bispo Diocesano, deverão abrir as contas bancárias das Comunidades Católicas ou Capelas no CNPJ de suas respectivas Paróquias.

As Capelas ou Comunidades Católicas estão subordinadas, dentro da circunscrição territorial a que fazem parte, à Paróquia devendo apresentar, mensalmente, a prestação de contas de toda a sua movimentação financeira.

A movimentação das Contas Bancárias da Mitra, das Paróquias e das Capelas deverá, sempre, ser realizada mediante a assinatura de duas (02) pessoas devidamente autorizadas.

Para que seja realizada a movimentação das Contas Bancárias das Paróquias e Capelas, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do Pároco. A segunda assinatura deverá ser do Coordenador ou do Tesoureiro ou outra pessoa autorizada pelo Pároco.

DA VACÂNCIA

No caso de falecimento ou impedimento do Bispo em exercício, assume o governo da Mitra Diocesana de Cachoeira do Sul o Administrador Diocesano, eleito pelo Colégio de Consultores, ao qual são assegurados todos os poderes demarcados pelo Direito Canônico e pela legislação civil brasileira.



MITRA DIOCESANA DE CACHOEIRA DO SUL

Rua Moron, 1007 - Fone (0 xx 51) 3722-1875

Caixa Postal, 152 – CEP: 96508-031 - CGC 93 297 315/0001-23

Email: mitracachoeira@outlook.com.br - H. page: www.diocesenet.com.br



DA EXTINÇÃO

A Mitra Diocesana de Cachoeira do Sul, ente moral, reconhecida publicamente e assim amparada também pela legislação comum vigente no Brasil, só pode ser extinta pela legítima autoridade eclesiástica. Ocorrendo a extinção, os bens que constituem seu patrimônio passam a integrar o da pessoa jurídica que a substituir, em estrita conformidade com o Direito Canônico.

DA FINALIDADE E ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A Mitra Diocesana de Cachoeira do Sul não se confunde com as sociedades de fins lucrativos, eis que não remunera seus dirigentes, não distribui parcela de seu patrimônio, ou de seus resultados, a título de dividendos, de lucro ou de gozo, ou ainda de participação. A Mitra aplica integralmente no País os recursos específicos obtidos na manutenção de seus objetivos institucionais.

A Mitra de Cachoeira do Sul no desempenho de seu múnus pastoral mantém permanente escrituração de suas receitas e despesas, em conformidade com os planos estabelecidos anualmente, e segundo o tempo e lugar.

A finalidade da Diocese de Cachoeira do Sul, de acordo com o Código de Direito Canônico, não é apenas o da **Evangelização**, mas igualmente a promoção de obras: **morais, educacionais, de assistência social e culturais** como de fato o comprovam as inúmeras obras que promove e mantém.

O presente ATO DECLARATÓRIO será atualizado sempre que necessário, de acordo com a Assembléia de Presbíteros, mas, obrigatoriamente, quando da posse de um novo Bispo Titular da Diocese.

Cachoeira do Sul, 26 de agosto de 2019.



Dom Edson Batista de Mello
Bispo da Diocese de Cachoeira do Sul



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Títulos Documentos Protestos
e Pessoas Jurídicas
LAURO DA SILVA LIMA
Tabelião e Registrador Cachoeira do Sul RS



Pe. Flávio Luís Cândido
Chanceler do Bispado



REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE CACHOEIRA DO SUL - RS
Rua Andradas Neves, 1510 - Sl. 17/19 - CEP: 96508-044 - Fone: 51 3722-2526



Protocolo Nº 87920 Pag. 58 do livro de protocolo A 10
Apresentada em 12/09/2019
Registrada sob nº 16/ 2902, pag. 189, do L A 39 Pessoas Jurídicas.
Cachoeira do Sul, quinta-feira, 12 de setembro de 2019

LAURO DA SILVA LIMA - Registrador

MOLUMENTOS: Total: R\$ 61,30 + R\$ 3,30 = R\$ 64,60; Inscrição soc. e/ fins econômicos: R\$ 1,30 (0067.04.0800002-08423 = R\$ 3,30)
ecibo(s): 195244





TRASLADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO NOTARIAL
COMARCA DE CACHOEIRA DO SUL
2º TABELIONATO

Nº 7.836-ESCRITURA PÚBLICA DE SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, como abaixo se declara. SAIBAM quantos este público instrumento virem que, Aos vinte (20) dias do mês de novembro, do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, neste 2º Tabelionato, comparece como outorgante: **HELVIO LUIS CÂNDIDO**, Religioso, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 493714760, expedida pelo DETRAN/RS em 18/10/2003, CPF nº 573.347.650-87, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Travessa Nossa Senhora da Conceição, número 353, nesta cidade. O presente reconhecido como o próprio pelos documentos apresentados e de cuja identidade e capacidade para o ato dou fé. O outorgante declara que substabelece com reserva de poderes na pessoa de **VALDIR MORO VEDOIN**, aposentado, carteira de identidade nº 2018345377, expedida pela SSP/RS, em data de 23/05/2013, CPF nº 064.277.900-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Isidoro Neves da Fontoura, número 714, nesta cidade, de forma parcial os poderes que lhe foram conferidos por **Mitra Diocesana de Cachoeira do Sul**, organização religiosa nacional, inscrita no CNPJ sob número 93.297.315/0001-23, com personalidade jurídica, sede e foro nesta cidade de Cachoeira do Sul, na Rua Moron, número 1.007 - Centro, no ato representada por seu bispo Diocesano, **EDSON BATISTA DE MELLO**, bispo, carteira de identidade nº 4031588728, expedida pela SSP/RS em 29/08/2019, CPF nº 447.823.220-20, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Moron nº 1007, bairro centro, nesta cidade; conforme procuração pública lavrada neste Cartório, em data de 11 de Novembro de 2019, às folhas cento e oitenta e cinco(185), do livro número duzentos e sesenta e dois,(262), de Procurações, sob número de ordem sete mil oitocentos e quatorze (7.814). **TÃO SOMENTE** os poderes de: a) - representá-la junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, bem como perante as suas respectivas fiscalizações e secretarias, inclusive **INSS, RGE, CORSAN**, Juntas Comerciais, Serviços Notariais e Registros, Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis, Titulos e Documentos, Receita Federal, Secretária da Fazenda Municipal e Estadual, Fórum de qualquer Comarca, Correios e Telégrafos, Indústria e Comércio em geral e onde mais preciso for, tudo requerendo, promovendo e assinando em defesa dos direitos e interesses da outorgante; b) - representá-la em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, mover as ações que julgar conveniente e defendê-la nas que lhe forem movidas, usar dos poderes para o foro

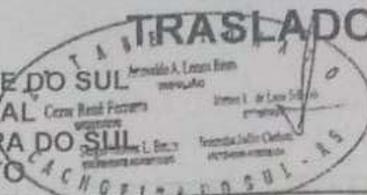
SEGUNDO TABELIONATO DE CACHOEIRA DO SUL



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia registrada por cartório, sob o original a mim apresentado, do que dou fé.
Cachoeira do Sul, 02 de agosto de 2021.
Tereza Jullie Cheloff - Escrivã de Aut. e Reg. -
8 mo. RS 10.60 - Ent. digital - R. 2.681 -
0004 01 2100008 00106 e 03.107.1E5C



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVIÇO NOTARIAL
COMARCA DE CACHOEIRA DO SUL
2º TABELIONATO



Nº 7.836-ESCRITURA PÚBLICA DE SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, como abaixo se declara. SAIBAM quantos este público instrumento virem que, Aos vinte (20) dias do mês de novembro, do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, neste 2º Tabelionato, comparece como outorgante: **HELVIO LUIS CÂNDIDO**, Religioso, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 493714760, expedida pelo DETRAN/RS em 16/10/2003, CPF nº 573.347.650-87, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Travessa Nossa Senhora da Conceição, número 353, nesta cidade. O presente reconhecido como o próprio pelos documentos apresentados e de cuja identidade e capacidade para o ato dou fé. O outorgante declara que substabelece com reserva de poderes na pessoa de **VALDIR MORO VEDOIN**, aposentado, carteira de identidade nº 2018345377, expedida pela SSP/RS, em data de 23/05/2013, CPF nº 064.277.900-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Isidoro Neves da Fontoura, número 714, nesta cidade, de forma parcial os poderes que lhe foram conferidos por **Mitra Diocesana de Cachoeira do Sul**, organização religiosa nacional, inscrita no CNPJ sob número 93.297.315/0001-23, com personalidade jurídica, sede e foro nesta cidade de Cachoeira do Sul, na Rua Moron, número 1.007 - Centro, no ato representada por seu bispo Diocesano, **EDSON BATISTA DE MELLO**, bispo, carteira de identidade nº 4031588728, expedida pela SSP/RS em 29/08/2019, CPF nº 447.823.220-20, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Moron nº 1007, bairro centro, nesta cidade; conforme procuração pública lavrada neste Cartório, em data de 11 de Novembro de 2019, às folhas cento e oitenta e cinco(185), do livro número duzentos e sesenta e dois,(262), de Procurações, sob número de ordem sete mil oitocentos e quatorze (7.814), **TÃO SOMENTE** os poderes de: **a)** - representá-la junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, bem como perante as suas respectivas fiscalizações e secretarias, inclusive **INSS, RGE, CORSAN**, Juntas Comerciais, Serviços Notariais e Registros, Tabelionato de Notas, Registro de Imóveis, Titulos e Documentos, Receita Federal, Secretária da Fazenda Municipal e Estadual, Fórum de qualquer Comarca, Correios e Telégrafos, Indústria e Comércio em geral e onde mais preciso for, tudo requerendo, promovendo e assinando em defesa dos direitos e interesses da outorgante; **b)** - representá-la em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, mover as ações que julgar conveniente e defendê-la nas que lhe forem movidas, usar dos poderes para o foro



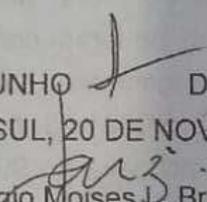
SEGUNDO TABELIONATO DE CACHOEIRA DO SUL

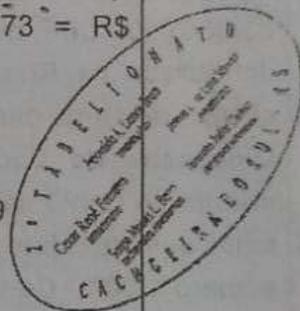
Tabelião: Ariovaldo Airton Lemos Brum
Ajudantes: Cesar Rênie Ferreira e Nelson Liberato Lima Schwab
Escriturantes: Sergio Moisés Lemos Brum e Terézinha Judite Chelioti
Rua Marechal Floriano,46 - Cachoeira do Sul - RS - Fone: (051) 3722.2025



em geral (art. 105 do NCPC), bem como os especiais de transigir, desistir, reconvir, recorrer, dar e receber quitação, firmar compromissos, produzir provas, receber notificações, firmar contratos de prestação de serviços; e, c) - representar a outorgante junto ao **DETRAN** e **CIRETRAN**, comprar e vender veículos automotores, assinar guias, declarações, recibos, termos de transferência, alterações de endereço e demais documentos precisos, prestar declarações e esclarecimentos, cumprir formalidades e exigências, pagar e receber importâncias, receber e dar quitação, requerer, juntar e retirar documentos, enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Sendo lido e achado conforme, o comparecente aceita e assina este instrumento, comigo, **SERGIO MOISES L. BRUM**, Escrevente Autorizado, que o lavrei e assino, encerrando este ato. Dou fé. Emolumentos: Substabelecimento: R\$ 22,50 (0064.03.1900012.01957 = R\$ 2,70); Processamento eletrônico: R\$ 4,90 (0064.01.1900015.02173 = R\$ 1,40), Total: R\$ 31,50

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CACHOEIRA DO SUL, 20 DE NOVEMBRO DE 2019


Sergio Moises L. Brum
Escrevente Autorizado



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
096834 51 2019 00062243 66